



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.737 de 17 de janeiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 78/GAB/DA/SEMOB/2023, de 12 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da retomada da construção e infraestrutura de 269 Unidades Habitacionais – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS 3, 4 e 2009, constante no Processo Administrativo n.º 10.00055-000/2019,

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.709	120.000,00	-
			4.4.90.92	1.709	-	120.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município